

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **DA UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação Cultura

2. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços mecânicos** para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento mão de obra, espaço adequado e ferramentas necessárias.

3. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios;

3.2. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando entre estas, o transporte escolar, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residente na zona rural.

3.4. Ressalta-se a importância de prover a adequada manutenção corretiva e preventiva dos veículos sob responsabilidade desta Secretaria, com vistas a garantir a perfeita execução de serviços de transporte aos educandos.

3.5. Os serviços em questão encontram-se definidos como essenciais e indispensáveis para manter a logística dos alunos até as escolas, que tem por objetivo prolongar a vida útil dos veículos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota da Secretaria de Educação.

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS:**

4.1. A finalidade da contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota desta Secretaria, que atualmente é composta por 36 (Trinta e seis) veículos ativos, sendo 18 no centro e 18 em Nova União.

4.2. A quantidade dos veículos citados acima reflete a quantidade atual da frota ativa desta Secretaria, a qual poderá ser alterada durante o período de execução contratual a qualquer tempo, sem necessidade de aditivo ao contrato, pois a alteração da composição da frota não caracteriza, por si só, o acréscimo ou supressão dos quantitativos contratados, afinal as métricas contratadas se baseiam na prestação de serviços mensal, não havendo uma relação direta com a quantidade de veículos para

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

executar serviços relacionados a mecânica em veículos, manutenção, consertos e reparos nos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4.3. Os serviços classificam-se em:

a) Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio etc.,

b) Manutenção Periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, tais como, troca de óleo, engraxamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo,

c) Os serviços de manutenção corretiva e operacional, periódica visam verificar todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, pneus, rodas, itens de segurança (extintores, air bag), ar-condicionado, enfim todos os componentes dos veículos. A manutenção corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos,

d) A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste,

e) A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações deles, sempre que necessário. A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão,

f) Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados de forma mensal (12 meses),

g) A contratada deverá estar atenta aos veículos como forma de garantir a segurança e a estabilidade do veículo,

h) A contratada deverá informar a contratante os serviços e procedimentos propostos para a solução dos problemas porventura detectados, bem como solicitar as peças/acessórios necessários para a manutenção, conserto/reparo, mediante a vistoria e constatação da necessidade,

i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, desmontagem e montagem, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes,

j) É de responsabilidade da Contratada o veículo que estiver para manutenção, devendo a empresa efetuar checklist do veículo no recebimento e na entrega do veículo, observando chave de roda, estepe, cabo de força, macaco etc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

k) Utilizar-se a de ferramentas compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários, sendo estas ferramentas de responsabilidade da contratada;

l) A frota poderá ser aumentada sem que este fato influencie na alteração do valor cobrado na execução dos serviços pela empresa a ser contratada;

m) Deverá ser facultado a esta secretaria vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços.

4.4. Os prestação de serviços nos veículos que oferecem transporte escolar aos alunos oriundos do espaço rural é prioridade, devendo a contratada, face às obrigações assumidas, dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado, pessoal devidamente qualificado e suficiente para cumprimento do objeto que deverá ser executado conforme a demanda do desta secretaria, inclusive a noite, feriados e finais de semana, com o desígnio de atender o mínimo de frequência escolar aos alunos;

4.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, por emprego de mão de obra imprópria ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE;

4.6. A CONTRATADA deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;

4.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, em instalações e condições técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejadas e com garantia;

4.8. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços, desde que atendidas às demais exigências deste instrumento, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do CONTRATANTE de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada;

4.8.1. Em havendo subcontratação, a empresa deverá representar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, n°. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos desta Secretaria ao fiscal do contrato ou substituto legal, que aprovará ou não a sua subcontratação, a qual será feita a mando e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo comercial com o CONTRATANTE;

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar e entregar ao CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, para comprovar a necessidade da troca.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Solução 1 – Solicitação dos serviços pela empresa gerenciadora de Frotas.

5.2. Solução 2 – Montagem de oficina própria e contratação de mecânico.

5.3. Solução 3 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de espaço adequado, ferramentas e mão de obra suficiente para atendimento da demanda.

5.4. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve optar pela Solução 3, tendo em vista que ela disponibiliza todos os requisitos necessários para manter os veículos em perfeitas condições e segurança aos condutores e alunos, sem comprometer a continuidade das atividades da Administração, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos com manutenções e os riscos de possíveis acidentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT tem buscado meios para manter os veículos em condições de trafegabilidade, nesse sentido, a solução encontrada demanda de aquisição Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de espaço adequado, ferramentas e mão de obra suficiente para atendimento da demanda além de garantir a eficácia dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	308919-3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM TODA FROTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS, CAMINHONETES e DEMAIS) - <u>mínimo de 18 VEÍCULOS</u> - CENTRO - ASSISTENCIA EMERGENCIAL - COM AMBIENTE APROPRIADO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/PESSOAL E FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS DO TIPO: SOLDAS EM GERAL; TROCA DE MOLAS; TROCA DE EMBUCHAMENTO	Mês	12

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		DE MOLA; TROCA DE OLEO; TROCA DE AMORTECEDORES, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRAULICO; TROCA DO KIT DE EMBREAGEM, TROCA DE ROLAMENTOS DAS RODAS; TROCA DE COXIM DO MOTOR; TROCA DO ROLAMENTO DO CARDAN E CRUZETA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL, REVISÃO DO SISTEMA DE VALVULAS EM GERAL, MANUTENÇÃO GERAL. INCLUSIVE EM FERIADOS, NOITE E FINAIS DE SEMANA, CONFORME A DEMANDA.		
2	308919-3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS EM TODA ÔNIBUS - mínimo de <u>18 VEÍCULOS - NOVA UNIÃO</u> - ASSISTENCIA EMERGENCIAL - COM AMBIENTE APROPRIADO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS DO TIPO: SOLDAS EM GERAL; TROCA DE MOLAS; TROCA DE EMBUCHAMENTO DE MOLA; TROCA DE OLEO; TROCA DE AMORTECEDORES, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRAULICO; TROCA DO KIT DE EMBREAGEM, TROCA DE ROLAMENTOS DAS RODAS; TROCA DE COXIM DO MOTOR; TROCA DO ROLAMENTO DO CARDAN E CRUZETA, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL, REVISÃO DO SISTEMA DE VALVULAS EM GERAL, MANUTENÇÃO GERAL. INCLUSIVE EM FERIADOS, NOITE E FINAIS DE SEMANA, CONFORME A DEMANDA.	Mês	12

7.1. As quantidades estimadas tomam por base a demanda desta secretaria e foram estimadas considerando a necessidade para o bimestre.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor total de aquisição para a solução pretendida será de aproximadamente **R\$ 446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

9.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

11.1 A aquisição do objeto CITADO está prevista no Plano de Contratações Anual do ano 2025 no item 2, subitem 2.65.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. Por se tratar de contratação já realizada anteriormente, não se faz necessária nenhuma adequação.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Os serviços de mecânica podem gerar diversos impactos ambientais, dependendo das práticas adotadas e da gestão dos resíduos. Aqui estão alguns dos principais impactos:

13.2. Contaminação do solo e da água: O descarte inadequado de óleo lubrificante, graxas, fluidos de freio e combustíveis pode infiltrar-se no solo e atingir lençóis freáticos, comprometendo a qualidade da água.

13.3. Poluição do ar: A queima de combustíveis e a utilização de produtos químicos voláteis podem liberar substâncias tóxicas no ar, contribuindo para a poluição atmosférica.

13.4. Geração de resíduos perigosos: Filtros de óleo, baterias, pneus e peças desgastadas podem conter metais pesados e substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana.

13.5. Alto consumo de energia: Algumas atividades da mecânica exigem o uso constante de equipamentos elétricos, contribuindo para o consumo elevado de energia.

13.6. Ruídos excessivos: O uso de ferramentas e máquinas pode gerar poluição sonora, impactando o bem-estar das pessoas próximas ao local.

13.7. Para minimizar esses impactos, é essencial a adoção de práticas sustentáveis, como o descarte correto dos resíduos, o uso de produtos menos poluentes e a manutenção preventiva dos equipamentos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

14.1. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar- ETP.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

15.1. Com base no notório, especialmente no que tange à solução de mercado

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

escolhida, a Equipe de Planejamento designada, considera que a contratação é viável, plausível, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Jonas Pereira Gomes Matrícula: 1398 Cotriguaçu, 26 de maio de 2025	Joceli Teodoro Candido de Jesus Matrícula: 435 Cotriguaçu, 26 de maio de 2025
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Juliana Cruz Amorim Matrícula: 3343 Cotriguaçu, 26 de maio de 2025	Miriam Miranda de Oliveira Portaria: 013/2025 Cotriguaçu, 26 de maio de 2025

APROVAÇÃO Autoridade Superior
Moises Ferreira de Jesus Prefeito Municipal